**COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS DE CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1 - Introdução**

O Decreto Legislativo Regional nº 38/2012/A, de 18 de setembro, estabelece o regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores.

O regime em apreço abrange a instalação, a modificação e o encerramento dos estabelecimentos de comércio por grosso, comércio a retalho, restauração ou de bebidas, prestação de serviços e armazenagem bem como as respetivas seções acessórias.

Esta iniciativa tem por objetivo simplificar o regime de exercício das atividades económicas, através da redução burocrática e simplificação de procedimentos.

A comunicação prévia com prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário aplica-se à atividade de restauração ou de bebidas exercida nas seguintes situações:

- Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público;

- Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais;

- Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante.

A prestação do serviço só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou, quando esta não se pronuncie, após o decurso do prazo de 20 dias, a contar da receção da declaração.

Da emissão de despacho de deferimento será devido pagamento de taxas a cobrar pela respetiva câmara municipal.

A Portaria nº 15/2014, de 24 de março, aprovou os modelos de impressos a utilizar.

Depois de devidamente preenchido e assinado, o impresso deverá ser enviado por e-mail para o seguinte endereço: [liczero@azores.gov.pt](mailto:liczero@azores.gov.pt).

Para cada estabelecimento corresponde uma inscrição

**2 – Preenchimento**

**A - Tipo de registo a comunicar**

|  |
| --- |
| Indicar o tipo de movimento a registar: instalação, modificação ou encerramento.  Caso a comunicação seja referente a estabelecimentos já previamente inscritos, deverá ser indicado o número de registo anteriormente atribuído. No caso de ser a primeira comunicação o número de registo é atribuído pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.  Para efeitos do presente procedimento entende-se por:  - **Instalação *-*** Abertura de um novo estabelecimento, com o objetivo de nele ser exercida uma atividade de restauração ou de bebidas.  - **Modificação** - Alterações decorrentes da atividade ou do estabelecimento (nos casos aplicáveis)  **- Encerramento** - Cessação do exercício de atividade ou do estabelecimento (nos casos aplicáveis).  **- Número de registo** - Número atribuído pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade à atividade/estabelecimento objeto de registo. |

**B Identificação do Titular**

|  |
| --- |
| Preencher os dados referentes ao titular de exploração do estabelecimento: Tipo de pessoa (se pessoa singular ou pessoa coletiva) nome/firma, NIF/NIPC, E-mail, código de consulta de certidão permanente do registo comercial, morada (endereço fiscal), freguesia, concelho, código postal, localidade postal, ilha, Estado/País, telefone/telemóvel e fax. |

**C Tipo de localização da prestação de serviço**

|  |
| --- |
| Deverá ser indicado a forma de exercício da prestação de serviço: em feiras ou em espaços públicos autorizados para exercer a venda ambulante (**campo 1.1**), em espaços públicos ou privados de acesso público (**campo 1.2**) ou em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais (**campo 2**).  No **campo 3** deverá ser indicada a data de início da prestação de serviço e no **campo 4**, deverá ser indicada a data de fim da prestação, nas situações em que seja possível.  No **campo 5** deverá ser indicado o código da CAE exercida, de acordo com a Classificação das Atividades Económicas Rev. 3, aprovada pelo Decreto-Lei nº 381/2007, de 14 de novembro, e no **campo 6** a respetiva designação.  No caso de ter preenchido o campo 1.1 ou 1.2, a CAE a indicar é:  **56107 Restaurantes, n.e**  Esta CAE inclui as atividades de restauração em meios móveis. |

**D Identificação do estabelecimento**

|  |
| --- |
| Esta área só deverá ser preenchida no caso da prestação de serviço ser exercida em instalações fixas, nas quais ocorrem menos de 10 eventos anuais.  Preencher os dados referentes ao estabelecimento: nome/insígnia, número de título de autorização de utilização do edifício/fração, morada, freguesia, concelho, código postal, localidade postal, ilha, telefone/telemóvel, área de venda (m2), área do estabelecimento (m2), número de pessoas ao serviço, data de abertura ao público, código CAE, designação da CAE.  Antes de efetuar a mera comunicação prévia, o interessado deve dar cumprimento ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e assegurar que a utilização do edifício ou suas frações para efeitos de instalação de um estabelecimento seja compatível com o regime de utilização solicitado à câmara municipal devendo, para o efeito, inserir o número de título de autorização de utilização do edifício/fração atribuído pela câmara municipal, no **campo 2.**  Para efeitos de preenchimento do **campo 10**, entende-se por **área de venda**: toda a área onde o serviço é prestado e os consumidores têm acesso.  Para efeitos de preenchimento do **campo 11**, entende-se por **área do estabelecimento**, a área total do edifício/fração afeta ao estabelecimento, nela se incluindo, a área de venda, armazéns de apoio ao estabelecimento, sanitários, escritórios, cozinhas, entre outras.  Para efeitos de preenchimento do **campo 12** deverá ser inscrito o número de pessoas que exercem atividade no estabelecimento, incluindo-se todos os trabalhadores (empregados e gestores), independentemente de serem ou não remunerados e desde que afetos ao exercício da atividade do estabelecimento. Não deverão ser considerados os trabalhadores de limpeza, segurança, contabilidade, ou outros, cujas atividades estejam adjudicadas a empresas da especialidade.  Para efeitos de preenchimento do **campo 13**, deve ser indicada a data de abertura ao público do estabelecimento. Esta data pode não coincidir e, portando, não deve ser confundida, com o início de atividade da empresa.  Para efeitos de preenchimento do **campo 14** e do **campo 15**, deverá preencher uma das seguintes situações que deverá corresponder à CAE principal exercida no estabelecimento, de acordo com a Classificação das Atividades Económicas Rev. 3, aprovada pelo Decreto-Lei nº 381/2007, de 14 de novembro:  **Estabelecimentos de restauração ou de bebidas**  56101 Restaurantes tipo tradicional.  56102 Restaurantes com lugares ao balcão.  56103 Restaurantes sem serviço de mesa.  56104 Restaurantes típicos.  56105 Restaurantes com espaço de dança.  56106 Confeção de refeições prontas para levar para casa.  56107 Restaurantes, n.e (inclui atividades de restauração em meios móveis). |

**E Concelhos onde pretende desenvolver a atividade**

|  |
| --- |
| Esta área só deverá ser preenchida quando a prestação de serviços de restauração ou de bebidas for desenvolvida em meios móveis, devendo ser indicado o concelho ou concelhos onde pretende desenvolver a atividade. |

**F Caracterização da unidade ou da instalação e da prestação se serviços**

|  |
| --- |
| Esta área destina-se a uma descrição sumária da unidade móvel ou da instalação onde vai ser prestado o serviço e uma caracterização genérica do tipo de serviço a ser prestado. |

**G Declaração**

|  |
| --- |
| O titular de exploração do estabelecimento ao assinar e enviar a mera comunicação prévia declara que:  - Toma conhecimento e cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário, bem como as regras de segurança pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentares;  - Autoriza a consulta da declaração de início de atividade (quando se trate de pessoas singulares – empresário em nome individual). Poderá também remeter cópia da Declaração de Início/Alteração de Atividade. |

**H Lista de documentos a enviar em anexo**

|  |
| --- |
| No caso de instalações fixas, nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais, deverá juntar-se em anexo ao formulário um termo de responsabilidade, subscrito por pessoa habilitada a ser autor do projeto, quanto ao cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares relativos à instalação e à segurança contra incêndios, bem como a planta de localização do estabelecimento. |

**3 – Considerações finais**

O formulário deverá ser assinado pelo titular do estabelecimento com a indicação da respetiva data e, posteriormente, enviado para o seguinte endereço eletrónico: [liczero@azores.gov.pt](mailto:liczero@azores.gov.pt).

A abertura do estabelecimento nesta situação só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou, quando esta não se pronuncie, após o decurso do prazo de 20 dias, a contar da receção da declaração

As presentes instruções de preenchimento não dispensam a leitura da legislação que regula o livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores.